



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL - I. M. P. P.
CNPJ: 07.241.142/0001-90

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP), através do seu Presidente, consoante autorização do Sr. BENEDITO EDEVALDO NUNES DE SOUZA na qualidade de Gestor do IMPP e ordenador de despesa, vem abrir o presente processo administrativo.

Objeto da licitação: Contratação de prestação de serviços médicos (pessoas físicas e/ou jurídicas), para a realização de perícias médicas previdenciárias junto ao IMPP, aos servidores públicos conforme legislação vigente, na abrangência territorial do município de Portel, conforme Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento neste Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP) no art. 25, inciso II, § 1º, combinado com art. 13, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de Profissional prestador de serviços médicos, de natureza singular e especializada na área Médica, tendo em vista as constantes necessidades do IMPP; a necessidade de orientação, consultas e perícias médicas para auxiliar o Gestor e aos Membros dos Conselhos desta Autarquia, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal do IMPP, que possam orientar os servidores no processo de organização e adaptação administrativa, oferecendo melhoria dos serviços prestado pelo IMPP.

Como o IMPP já vinha mantendo contatos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo Médico, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivial idade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamental mente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL - I. M. P. P.
CNPJ: 07.241.142/0001-90

adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Autarquia.

RAZOES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação do Sr. PEDRO PAULO MENDES MAUÉS, em face das informações de que o profissional dá assessoria e consultas médicas no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com comprovada especialização acadêmica no ramo da Medicina.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com consulta e perícias médicas auxiliando o gestor e aos membros do conselho; Elaboração de Pareceres/Laudos Médicos sobre os servidores municipais; Laudos para concessão/anulações de benefícios; Participação nas reuniões do Conselho Municipal de Previdência com o objetivo de orientar seus membros.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do IMPP.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO DOS SERVIÇOS

O preço mensal de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração do IMPP, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão o profissional indicado para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Autarquia, mas com a disponibilidade para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços médicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios mais próximos da região do Marajó, Portel, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média entre R\$ 12.000,00 e R\$ 16.000,00, dependendo do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL - I. M. P. P.
CNPJ: 07.241.142/0001-90

A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao contratado assumir todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato, conforme proposta anexa.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, Inciso 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o Sr. PEDRO PAULO MENDES MAUÉS, com o valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalizando o valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), levando - se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo, a presente Declaração de Dispensa por Inexigibilidade a seguir:

Do fundamento Legal: A contratação encontra respaldo legal nos termos do art. 25, Inciso II - "...II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;" (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)".

Portel-PA, 17 de janeiro de 2017.

MARIAR FONSECA DA CRUZ
Comissão Permanente de Licitação
Presidente